



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado,

**SANTANA & SOUSA AUDITORES
INDEPENDENTE**

E, de outro,

COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS

**AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
D O**

**EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 2024**

17/03/2025



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE COMPANHIA RONDONIENSE DE
GAS S/A - RONGAS E SANTANA & SOUSA AUDITORES
INDEPENDENTES - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado,

COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS, sociedade anônima de capital fechado, com sede na avenida Carlos Gomes, nº 1.223, sala 403 Porto Shopping – Centro, CEP: 76.801-012 - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.796.830/0001-00, e-mail ana.amorim@rongas-ro.com.br, doravante designada simplesmente “**CONTRATANTE**” e neste ato representada na forma de seu Estatuto Social; e de outro lado,

SANTANA & SOUSA AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade empresária simples pura, com sede em Salvador/BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 1.222, 1º andar, bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 16.188.609/0001-76, e-mail santanasampaio161616@gmail.com, doravante denominada “**CONTRATADA**” e neste ato representada pelo seu sócio Alberto da Silveira Lima, brasileiro, contador, CPF 130.490.705-87, e RG 521.804-76, na forma de seu Contrato Social,

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante “Contrato”), observadas as seguintes cláusulas e disposições.

CLÁUSULA 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de auditoria independente de asseguarção razoável das informações históricas das demonstrações contábeis, conforme Norma Brasileiras de Contabilidade em Trabalhos de Auditoria – NBC TA’s da **CONTRATANTE**, relativas ao exercício social findo de 31/12/2024, conforme especificado no **item 2** do **ANEXO I** deste contrato.

CLÁUSULA 2. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

2.1. São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de qualquer transcrição, no que não conflitar com suas disposições, aplicável a todas as operações e serviços executados pela **CONTRATADA**, para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, os seguintes documentos:

2.1.1. **ANEXO I** – Espelho do Contrato; e

2.1.2. **ANEXO II** – Proposta de Honorários da Santana & Sousa Auditores Independentes.

2.2. Em caso de conflito entre os documentos, o Contrato terá preferência em relação ao referido anexo.



CLÁUSULA 3. PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cuja forma de pagamento será mediante a apresentação da Nota fiscal emitida pela contratada, em parcela única, com vencimento após 10 dias da entrega do relatório, conforme estipulado na carta proposta (**ANEXO II**), através de depósito em conta corrente.
- 3.2. Os valores previstos nesta Cláusula e no **item 5** do **ANEXO I** abrangem, além de todos os custos diretos e indiretos, despesas e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, a expectativa inflacionária e o próprio lucro da **CONTRATADA**, razão pela qual são fixos e irrealizáveis, independentemente de acontecimentos futuros.
- 3.3. A emissão de nota fiscal pela **CONTRATADA** está condicionada à expressa aprovação do respectivo evento de pagamento pela **CONTRATANTE**, que disporá de até 10 (dez) dias para tanto.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá indicar, no ato de apresentação da nota fiscal de serviços ou fatura (quando for o caso), os dados bancários para pagamento.
- 3.4.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por pagamentos efetuados em contas incorretas, se o erro derivar da indicação equivocada de dados bancários.
- 3.4.2. Caso a **CONTRATANTE** apure qualquer equívoco no documento de cobrança e/ou a ausência de comprovação da conformidade trabalhista e fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser notificada a regularizar a situação. Uma vez regularizada a pendência, a **CONTRATADA** deverá emitir nova nota fiscal com vencimento, no mínimo, 05 (cinco) dias após a data de emissão.

CLÁUSULA 4. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 4.1. A **CONTRATADA** deverá prestar e/ou concluir os serviços e produtos objeto deste Contrato até 25/03/2025, conforme indicado no **item 4** do **ANEXO I**, considerando que toda a documentação necessária para a execução e finalização do serviço objeto desse contrato, tenha sido entregue em tempo hábil.
- 4.2. Independentemente do prazo de vigência ora fixado, as obrigações definidas neste Contrato serão válidas e exigíveis até seu integral cumprimento, ressalvadas, inclusive, as obrigações pós-contratuais.
- 4.3. A mora no atendimento ao prazo global e/ou aos eventuais prazos parciais estipulados pela **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste Contrato por cada dia de atraso, limitado ao total de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de indenização por perdas e danos superiores a este montante.



CLÁUSULA 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da **CONTRATADA** incluem, mas não se limitam necessariamente a:

5.1.1. Prestar com *expertise* e excelência os serviços contratados, com estrita observância das normas técnicas e da legislação aplicável, sempre diligenciando no sentido de garantir à **CONTRATANTE** os melhores resultados;

5.1.2. Fornecer toda a direção, supervisão técnica e administrativa, mão de obra direta e indireta, bem como os equipamentos necessários à execução do presente Contrato, sendo a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora de seus respectivos trabalhadores;

5.1.3. Recolher todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, compreendendo-se nesse conceito os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, ficando de logo ajustado que a **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos valores eventualmente devidos à **CONTRATADA** os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

5.1.4. Reparar imediatamente eventuais vícios apontados pela **CONTRATANTE** na prestação dos serviços ou produtos finais, suportando todos os custos decorrentes de tal reparação; e

5.1.5. Assumir ampla e integral responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e criminal, arcando com todos os eventuais prejuízos e/ou obrigações geradas em razão da execução do presente Contrato.

5.1.5.1 Caso a **CONTRATANTE** seja condenada, por decisão judicial ou arbitral, a arcar com quaisquer verbas, despesas ou indenizações derivadas de ação ou omissão da **CONTRATADA** na prestação dos serviços e no cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, eventuais valores ainda devidos em função deste Contrato serão compensados com o montante pago pela **CONTRATANTE**, considerando-se em tal quantia, além da condenação principal, as custas e honorários advocatícios, contratuais e de sucumbência.

5.1.5.2 Caso não existam valores ainda a pagar em virtude deste Contrato ou reste, após a compensação, saldo de prejuízo, a **CONTRATADA** deverá depositar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados de comunicação verbal ou escrita da **CONTRATANTE** neste sentido, o valor suficiente para a reparação integral do dano, sob pena de imediato ajuizamento de ação judicial, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** conforme definido no presente Contrato, desde que esta se encontre perfeitamente adimplente com as obrigações a seu cargo;
e



5.2.2. Fornecer à **CONTRATADA**, dentro dos prazos estabelecidos em comum acordo, todos os documentos e esclarecimentos de que eventualmente disponha que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 6. REAJUSTE

6.1. O Preço Global dos Serviços, indicado na Cláusula 3, é fixado de forma a não sofrer qualquer reajuste, revisão ou correção.

CLÁUSULA 7. RESCISÃO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante simples aviso, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que possa ser imputado qualquer ônus àquela, observando apenas o avanço do serviço já realizado pela contratada até a data da rescisão, para o acerto financeiro dos honorários em comum acordo.

7.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso a **CONTRATANTE** deixe de cumprir qualquer de suas obrigações contratuais depois de ter sido notificada do fato e não ter sanado integralmente seu inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias da data de recebimento de tal notificação, estando a **CONTRATADA** devidamente adimplente com as suas obrigações.

CLÁUSULA 8. LEI Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 - ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



CLÁUSULA 9. CONFIDENCIALIDADE

9.1 Os profissionais da CONTRATADA Santana & Sousa Auditores Independentes comprometem-se a guardar absoluto sigilo profissional sobre dados, informações e negócios da COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS, que no transcorrer dos trabalhos venham a tomar conhecimento.

CLÁUSULA 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações previstos no presente Contrato, salvo com o prévio e expresso consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

10.2 A **CONTRATADA** se compromete a manter, por si, seus empregados, equipe, prestadores de serviços e representantes legais, confidencialidade em relação a quaisquer informações ou conhecimentos estratégicos a que venha a ter acesso ou que lhe tenham sido confiados em razão do cumprimento do Contrato, não sendo permitida a transmissão de tais informações e conhecimentos, a quem quer que seja, mesmo após a extinção do presente Contrato.

10.3 O presente Contrato não estabelece nenhuma forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ou sua equipe, especialmente as de natureza trabalhista, societária e comercial, eis que este Contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre as Partes são meramente de natureza civil.

10.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo recolhimento de todas as verbas trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários e/ou prestadores de serviço, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer cobrança ou discussão sobre tais valores e assumindo, se necessário, o custo integral de eventuais demandas de natureza trabalhista ou fiscal.

10.5 O Contrato expressa totalmente o entendimento livre e espontâneo das Partes, ficando cancelado todo e qualquer entendimento havido anteriormente e nenhuma alteração adicional nos termos do Contrato será válida, exceto quando feita por escrito e assinada por todas as Partes, por meio de seus representantes legais.

10.6 Todas as comunicações e solicitações exigidas ou permitidas por este Contrato deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente ou enviadas por fac-símile, e-mail, registradas, postagem paga, para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

10.7 Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou demandas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 17 de março de 2025.

De acordo:

ANA GLADSS VERAS
SILVA
AMORIM:26644649300


Assinado de forma digital por ANA
GLADSS VERAS SILVA
AMORIM:26644649300
Dados: 2025.04.10 09:49:51 -04'00'

Data: _____

COMPANHIA RONDONIENSE DE GÁS S/A - RONGAS

Nome:

Cargo:



SANTANA & SOUSA
Auditores Independentes
CRC-BA-612



Alberto da Silveira Lima
Sócio - Contador
CRC-BA-9.031



ANEXO I - ESPELHO DO CONTRATO

1 - QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO	
Razão Social	SANTANA & SOUSA AUDITORES INDEPENDENTES - ME
CNPJ	16.188.609/0001-76
Endereço	Avenida Tancredo Neves, nº 1.222, 1º andar
Bairro	Caminho das Árvores
Município / UF	Salvador/BA
Representante/ Telefone / Email	Márcio Sampaio - E-mail: santanasampaio161616@gmail.com / Tel: (71) 99182-9604 (WhatsApp)
2 - OBJETO DO CONTRATO	
Objeto	O objeto do presente Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de auditoria e de asseguaração razoável das informações históricas das demonstrações contábeis da CONTRATANTE, relativas ao exercício social findo de 31/12/2024.
3 - PROPOSTA DO CONTRATADO OU TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO CONTRATO)	
Data Proposta	07/03/2025
Nro Referência	-
4 - PRAZO DE CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS	
Data Contrato/ Data da assinatura	17/03/2025 / 17/03/2025
Prazo	13 (treze) dias (considerando a colaboração tempestiva dos colaboradores e administradores)
Data de Vencimento	30.03.2025.
5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO	
Valores global e unitários	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Condições de Pagamento	Em parcela única com vencimento após 10 (dez) dias da entrega do relatório.



**ANEXO II - PROPOSTA DE HONORÁRIOS SANTANA & SOUSA AUDITORES
INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs. Administradores
COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS
Porto Velho - Rondônia

Salvador, 07 de março de 2025.

Att.: Ana Gladss Amorim

Prezados Senhores:

Submetemos à apreciação de V.s.as., proposta de execução de serviços profissionais especializados de auditoria das demonstrações contábeis da **COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS**, elaboradas sob a responsabilidade da administração, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Nossos trabalhos são realizados com observância das normas e procedimentos reconhecidos de auditoria, estabelecidos pela Resolução CFC nº 1.203 de 03/12/2009, que aprovou a NBC TA 200 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, o que equivale a dizer que são estendidos até o ponto necessário para possibilitar concluir quanto à adequação das demonstrações sob exame.



SANTANA & SOUSA
Auditores Independentes
CRC-BA-612

Alberto da Silveira Lima
Sócio – Contador
CRC-BA-9.031



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA

O objetivo principal do exame de auditoria será emitir uma opinião sobre as demonstrações contábeis da **COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS** para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, verificando se estas refletem adequadamente sua posição patrimonial e financeira, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Nosso exame será executado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, na extensão que julgarmos necessária nas circunstâncias.

Por ser a auditoria feita com base em testes e devido a outras limitações a ela inerentes, bem como às limitações que possui qualquer sistema contábil e de controle interno, há um risco inevitável de que mesmo alguma distorção relevante possa não ser descoberta. Dessa forma, nossa auditoria não tem como objetivo principal detectar erros ou fraudes que possam afetar as demonstrações contábeis.

Se, por motivos alheios a nossa vontade ou por omissão do contratante, não pudermos completar a auditoria, ou formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis, podemos declinar de expressar uma opinião sobre elas ou de emitir um relatório como resultado da auditoria.

Nosso serviço compreenderá o exame das demonstrações contábeis.

Esclarecemos que o termo “demonstrações contábeis”, frequentemente mencionado nesta proposta, é uma denominação genérica para as peças contábeis que serão objeto do nosso exame e parecer, sendo as principais:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração do resultado abrangente;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- Demonstração dos fluxos de caixa; e
- Notas explicativas às demonstrações contábeis.

RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Os Administradores da Entidade são responsáveis por:

- Elaborar as demonstrações contábeis com divulgações consideradas adequadas;
- Manter registros contábeis e controles internos adequados;
- Selecionar e aplicar políticas contábeis corretas e salvaguardar os ativos da Entidade;
- Disponibilizar todos os registros para o exame dos auditores independentes; e
- Assegurar-se que a Entidade cumpre com a legislação vigente.

RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES

Nossa responsabilidade como auditores é de emitir um parecer sobre suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para emitir nosso parecer deveremos considerar os seguintes aspectos:



- *Os registros contábeis mantidos pelas Entidades são adequados e são mantidos de acordo com as normas e a legislação vigente;*
- *As demonstrações contábeis estão de acordo com os registros contábeis;*
- *Obtivemos toda a informação e explicações que consideramos necessárias para nosso exame; e*
- *A informação fornecida pelos administradores' é consistente com as demonstrações contábeis.*

REPRESENTAÇÕES DOS ADMINISTRADORES E ADVOGADOS

Como parte de nosso trabalho de auditoria, solicitaremos à Administração confirmações escritas das declarações feitas durante a auditoria, e também o envio de uma confirmação aos advogados sobre aos assuntos jurídicos que possam ter efeitos sobre a situação patrimonial e financeira da Entidade.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão executados de conformidade com as normas reconhecidas de auditoria, que determinam uma série de requisitos, tais como:

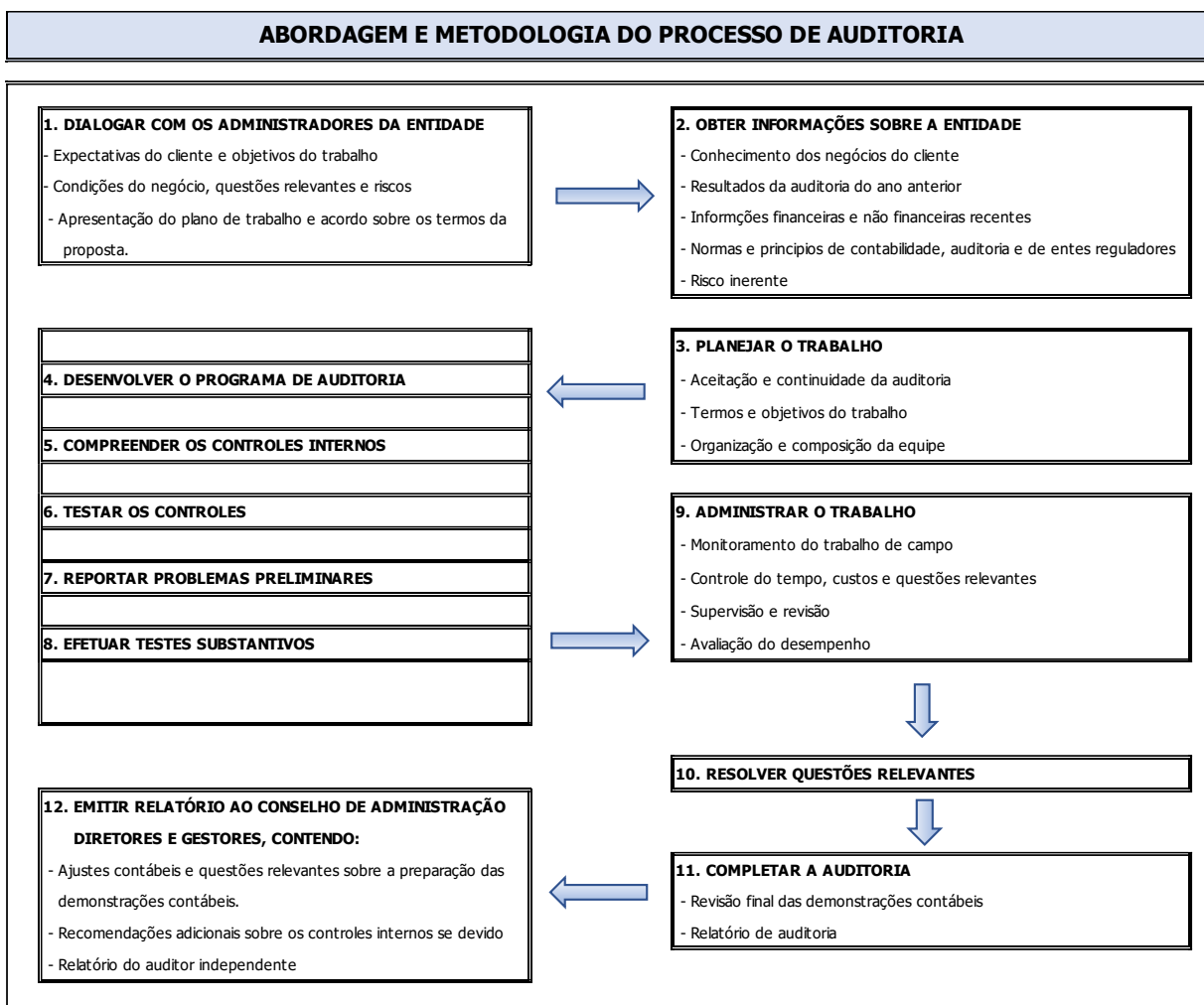
- a) Utilização de pessoal experiente;*
- b) Independência para julgamento dos fatos;*
- c) Grande zelo na realização dos trabalhos e na elaboração do parecer;*
- d) Planejamento adequado;*
- e) Estudo criterioso do sistema contábil e de controles internos, a fim de determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria, a serem aplicados.*

PESSOAL TECNICO

Os trabalhos serão conduzidos por pessoal devidamente qualificado, com adequada supervisão. Os responsáveis técnicos estão habilitados ao exercício da profissão pelos órgãos competentes e estarão presentes em todas as etapas do trabalho. Todo o pessoal técnico guardará completo sigilo profissional e manterá absoluta independência de julgamento.



ABORDAGEM E METODOLOGIA



PROCEDIMENTOS A SEREM APLICADOS

Os procedimentos a serem aplicados compreenderão: identificação dos principais sistemas de controle interno, com reflexos significativos na contabilidade; testes para estabelecer a adequabilidade desses sistemas e para comprovar se estão sendo devidamente aplicados; e exames dos controles operacionais e financeiros, para determinar a natureza, oportunidade e extensão dos nossos testes de transações específicas. Além disso, serão feitas inspeções e contagens físicas de determinados ativos e efetuadas verificações com base em dados externos (como, por exemplo confirmações diretas de terceiros), para determinar a eficiência dos referidos sistemas de controle e o grau de confiança que pode ser depositado nos dados contábeis por eles gerados.

Também serão revisados os mais importantes índices e coeficientes das demonstrações contábeis e, para determinados itens, serão feitas comparações com planos e com anos anteriores, buscando-se explicações para flutuações significativas. Os diversos tipos de teste deverão possibilitar uma conclusão sobre a adequação das demonstrações contábeis sob exame.

Relacionamos a seguir alguns dos procedimentos requeridos para o exame das demonstrações contábeis das empresas. Não é praticável prever todos os procedimentos de auditoria requeridos em um exame, porquanto não é possível antever todas as circunstâncias que influirão na sua seleção. Assim sendo, outros procedimentos poderão ser aplicados, se julgados necessários, no decorrer dos nossos trabalhos.



a) Caixa e Bancos

Contagens de caixa, abrangendo as verificações correlatas necessárias, como: bloqueio das cobranças, cheques emitidos, etc.

Conferência de documentos comprobatórios de pagamentos e de recebimentos; conferência da classificação e contabilização dos lançamentos de um período escolhido.

Conferência da conciliação das contas mantidas em bancos.

Obtenção de confirmação de bancos quanto aos saldos e detalhes de todas as transações efetuadas pelas empresas; conciliação desses dados com os demonstrados pela contabilidade.

Exame dos saldos das aplicações financeiras e testes nas receitas auferidas durante o exercício.

b) Contas e Títulos a Receber, dentre outros direitos

Obtenção de confirmação de saldos de um número representativo (em quantidade e em valor) de clientes; revisão e reconciliação das respostas com os registros das Empresas.

Confronto do balancete de contas a receber com os controles analíticos; revisão da distribuição dos saldos, por data de vencimento.

Revisão do movimento das contas a receber de clientes e investigação de lançamentos anormais.

Corte do faturamento para fins de encerramento de balanço.

Conferência do recebimento subsequente de contas a receber.

Confirmação, através de circulares, de saldos de devedores diversos e de outras contas a receber.

Conferência do movimento das contas de devedores diversos e de outras contas a receber, com base nos documentos comprobatórios.

Inspeção física de títulos representativos de valores de propriedade das empresas.

c) Ativos não circulante

Revisão da política de capitalização adotada pelas empresas e exame (com base em testes) das principais adições, vendas e baixas havidas no ano sob exame, mediante a inspeção dos documentos, lançamentos contábeis, inspeção física, etc.

Levantamento dos investimentos não circulantes e avaliação dos mesmos

Revisão dos levantamentos físicos de bens do imobilizado

Revisão dos ativos intangíveis

Conferência das análises do ativo imobilizado com os controles analíticos.

Revisão da cobertura de seguros.



Obtenção de certidão de registro de propriedade de imóveis.

Exame da provisão para depreciação.

Empréstimos de Entidades Financeiras

Revisão do movimento havido no exercício sob exame.

Exame dos maiores empréstimos - contratos, revisão dos cálculos de juros, comissões, ajustes de correção monetária e variação cambial, etc.; entrada em caixa, revisão dos prazos de vencimento e das garantias fornecidas.

Obtenção de confirmação direta das dívidas e das garantias; revisão e conciliação das respostas.

Exame de pagamentos subsequentes.

Conferência da classificação em passivo circulante e não circulante.

d) Contas, Despesas a Pagar e demais passivos

Exame de transações de compra de bens e serviços: documentação (requisições, coleta de preços, pedidos, evidência de recepção, etc.); registros contábeis; cálculo de preço médio; etc.

Obtenção de confirmação direta dos saldos; revisão e conciliação das respostas com os registros contábeis.

Exame de pagamentos subsequentes.

Revisão de provisões para despesas, contingências, etc.

Corte de compras, para fins de encerramento de balanço.

Pesquisa de passivos não provisionados.

Exame de salários, contribuições e indenizações.

Exame dos adiantamentos recebidos de clientes.

e) Patrimônio

Revisão da movimentação havida durante o ano; investigação da origem dos lançamentos.

Revisão dos livros societários.

Receitas, Despesas e Resultado

Exame da apuração do resultado bruto das operações e do resultado líquido do exercício.

Exame da documentação de transações, nas principais contas de despesas e de receitas.

Exame de folhas de pagamento de pessoal, em confronto com os registros.

Exame das transações de venda.



f) Imposto de Renda

Revisão (com base em testes) dos procedimentos contábeis adotados, com objetivo de apreciar as despesas, receitas, provisões, critérios de avaliação dos bens do ativo e outros, tendo em vista a determinação de lucros tributáveis face à legislação do imposto de renda, jurisprudência, pareceres normativos e outras disposições emanadas das autoridades fiscais.

Apreciação dos procedimentos adotados com relação à política de estímulos fiscais, isenções e outros.

Revisão dos critérios adotados para retenção e recolhimento de imposto de renda na fonte.

Revisão da declaração anual de rendimentos, bem como da escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

g) Outros Impostos

Revisão dos livros, guias e documentos concernentes (na base de testes seletivos).

Verificação do cumprimento das exigências regulamentares formais dos tributos.

h) Geral

Revisão de eventos e de transações subsequentes ao encerramento do exercício social, para avaliar os correspondentes efeitos sobre as demonstrações contábeis.

Exame de passivos contingentes, compromissos assumidos e garantias colaterais, não registrados nos livros.

Obtenção de informações de advogados da Empresas quanto a pendências judiciais.

Obtenção de confirmação escrita dos administradores da Empresas, quanto a certas informações que nos tenham sido verbalmente fornecidas durante o exame.

i) Contencioso Fiscal

Verificar a ocorrência do fato gerador das obrigações tributárias.

Determinar a matéria tributável.

Calcular corretamente os tributos devidos.

Propor as ações cabíveis, quando for o caso.

FORMA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O relatório do auditor abrangerá, necessariamente, os seguintes aspectos:

(a) Se o exame foi conduzido de conformidade com as normas reconhecidas de auditoria e se puderam ser aplicados todos os procedimentos técnicos de auditoria julgados necessários, segundo as circunstâncias.



(b) Se as demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade.

O relatório do auditor poderá ser:

*(a) **Sem ressalva** - quando não houver qualquer discordância ou restrição a fazer, concernente aos aspectos anteriormente citados.*

O parecer sem ressalva pode conter um parágrafo de ênfase, quando houver incerteza em relação a fato relevante, com possível reflexo significativo nas demonstrações contábeis da Empresas.

*(b) **Com ressalva** - quando houver alguma discordância ou restrição, concernente a qualquer dos aspectos anteriormente citados.*

*(c) **Adverso** - quando as ressalvas forem de tal magnitude, que impliquem em afirmar que as demonstrações contábeis não representam adequadamente a situação patrimonial e financeiras da Empresas.*

*(d) **Com abstenção de opinião** - quando não houver comprovação suficiente que permita fundamentar uma opinião sobre as demonstrações contábeis da Empresas. Essa situação pode decorrer de limitações aos procedimentos de auditoria ou da inadequação dos registros contábeis.*

RELATÓRIOS A PRODUZIR E ÉPOCAS DE LIBERAÇÃO

Logo após a conclusão do exame das demonstrações contábeis, será emitido um relatório, contendo:

(a) Parecer dos auditores sobre as demonstrações contábeis das empresas já relacionadas no início desta proposta.

(b) Demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024, comparativamente com o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, compreendendo:

- *Balanço patrimonial;*
- *Demonstração do resultado;*
- *Demonstração dos resultados abrangentes;*
- *Demonstração das mutações do patrimônio líquido;*
- *Demonstração do Fluxo de caixa; (**exigida pela Lei 11.638/2007**)*
- *Demonstrações do valor Adicionado; (**se assim for exigido**) e*
- *Notas explicativas às demonstrações contábeis.*

Como parte integrante de nossos trabalhos de auditoria, quando forem por nós julgados necessário, serão emitidas cartas ou relatórios preliminares, contendo recomendações destinadas a:

(a) Aprimorar os controles internos exercidos sobre os ativos e oferecer à administração maior segurança sobre as transações realizadas.

(b) Aprimorar os procedimentos contábeis em vigor.

(c) Chamar a atenção para aspectos de natureza fiscal ou trabalhista.



É importante esclarecer que, como os trabalhos de auditoria são efetuados com base em testes, essas cartas ou relatórios preliminares conterão os pontos observados até o momento de sua emissão, passíveis, portanto, de ajustes ou complementações futuras.

Naturalmente, essas cartas ou relatórios preliminares serão também previamente discutidos com a administração da Empresas, ou com quem ela designar para tal fim.

FORMA DE CÁLCULO DE NOSSOS HONORÁRIOS

Nossos honorários são calculados com base nas horas despendidas por nosso pessoal, segundo as categorias do quadro técnico, na execução dos trabalhos que nos são confiados. A maioria das horas é utilizada nas dependências do cliente; planejamento, supervisão, revisão dos papéis de trabalho, elaboração e revisão de relatórios são, em parte, realizados em nosso escritório.

A previsão de tempo para exame das demonstrações contábeis das empresas leva em consideração a expectativa de que receberemos dos dirigentes e funcionários toda a colaboração possível, na pronta prestação de informações, na localização de documentos e na elaboração de certas análises e demonstrações necessárias aos trabalhos.

As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem fora do perímetro urbano de Salvador, caso sejam necessários durante nossos exames, serão de responsabilidade da Contratada, e não estão incluídos nos nossos honorários.

Considerando os aspectos anteriormente referidos, estimamos utilizar uma média de 80 (oitenta) horas para a execução dos trabalhos e entrega dos relatórios, e com isso estimamos nossos honorários em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cuja forma de pagamento, sugerimos em uma única parcela, após decorridos 10 (dez) dias da entrega do nosso relatório em forma definitiva, através de depósito em conta corrente, conforme dados bancários a seguir:

SANTANA & SOUSA AUDITORES INDEPENDENTES

CNPJ: 16.188.609/0001-76

Banco Santander

Ag: 4109

C/c: 13001856-2

PIX: 16188609000176

Salientamos que a colaboração do pessoal e a disponibilidade das informações necessárias ao trabalho é um fator importante para que possamos manter nossos honorários no valor estimado, visto que a falta das informações promoverá para nós trabalhos adicionais, os quais não estão previstos no nosso orçamento.

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias, a contar da data da sua emissão.

*A **COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS**, declara que todos os dados, documentos e informações repassadas a **SANTANA & SOUSA Auditores Independentes** são fidedignas e que não está envolvida em nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal acarretando possíveis violações de leis, normas ou regulamentos, inclusive os previstos na Lei 9.613 de 03 de março de 1998, isentando*



a **SANTANA & SOUSA Auditores Independentes** da responsabilidade por qualquer divergência eventualmente apurada.


Ao assinar esta carta, a **COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS** concorda em isentar a **SANTANA & SOUSA Auditores Independentes** de todas e quaisquer reclamações advinhas de terceiros, danos, passivos, e custos que não sejam originados de ato ilícito intencional de nossa parte.

O termo desta proposta tem validade como contrato de prestação de serviço para todos os efeitos legais.


Ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais, solicitamos o seu “de acordo” abaixo.

Agradecemos a oportunidade de apresentarmos a presente proposta, e aguardando o pronunciamento de V.s.as., firmamo-nos

Atenciosamente,



SANTANA & SOUSA
Auditores Independentes
CRC-BA-612



Alberto da Silveira Lima
Sócio - Contador
CRC-BA-9.031

Ciente e de acordo,

ANA GLADSS VERAS
SILVA
AMORIM:26644649300

Assinado de forma digital por ANA
GLADSS VERAS SILVA
AMORIM:26644649300
Dados: 2025.04.10 09:50:35 -04'00'

Data _____

COMPANHIA RONDONIENSE DE GAS S/A - RONGAS.
CNPJ: 02.796.830/0001-00